



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO 286/2022

**DECRETA SOBRE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO
SEM ENCARGOS AO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA DE
BENS IMÓVEIS.**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O Recebimento de doação sem encargos do Lote de Terras N° 47/48-3-G, com a área de 1.950,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Sabáudia-PR, no Município de Sabáudia, com o Registro de Matrícula n° 23.422, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas-PR, com os seguintes limites e confrontações: *"Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Rua São Paulo e divisa com o Lote n° 47/48-2/F-9, segue confrontando com o Lote n° 47/48-3-F, no rumo NE 30°26' SW, medindo 130,26 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o Lote n°34/45/46-), no rumo NW 43°47'02" SE, medindo 15,00 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o Lote n° 47/48-3-H, no rumo SW 30°26' NE, medindo 130,07 metros, até um outro marco cravado ao lado da Rua São Paulo, e divisa com o Lote n° 47/48-2/F-7; e finalmente deste ponto, confrontando com a Rua São Paulo, no rumo SE 43°32'31" NW, medindo 15,00 metros, até o ponto de partida" .*

Conforme Contrato Administrativo de doação n° 02/2022, firmado pelo Município de Sabáudia por intermédio do Prefeito Municipal, Moises Soares Ribeiro, e Grassano Gouveia Desenvolvimento Urbano LTDA, abaixo delineado:

“CONTRATO DE DOAÇÃO n. 02/2022

CONTRATO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS IMÓVEL N° 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MOISÉS SOARES RIBEIRO E GRASSANO GOUVEIA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

O Município de Sabáudia/Pr, com sede no(a) Praça da Bandeira, n. 47, CEP 86720-000 na cidade de Sabáudia/PR Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado(a) pelo Prefeito MOISÉS SOARES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF nº 855.249.309-82, portador(a) da Carteira de Identidade nº 55.779.609-0, doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) Grassano Gouveia Desenvolvimentos Urbanos, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.702.010/0001-98, sediado(a) na Rua Marabu, 555 em Arapongas- PR doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre Grassano de Freitas Gouveia portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.741.626.2 expedida pela (o) SSP e CPF nº 024.395.439-50 em observância às disposições da Lei Municipal n. 001/2016 (Lei Orgânica) e, resolvem celebrar o presente **Contrato de Doação de bem imóvel sem encargos**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelo(a) DOADOR(A), do Lote de Terras n. 47/48-3-G, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo Contrato de Doação.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO

2.1. Fica estabelecido, nos termos do parecer técnico da Comunicação Interna n. 104/2022 que todos os encargos dentre os limites e as confrontações ficarão sob exclusiva responsabilidade do DOADOR(A) que deverá entregar o bem em perfeito estado de utilização, observados todas as normas municipais aplicáveis ao caso em espécie.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, será de 12 (seis) meses para conclusão dos encargos pelo DOADOR, contados da data da publicação do ato de doação, podendo ser prorrogado mediante autorização escrita do Município de Sabáudia/PR por igual período, desde que comprovada e justificada a necessidade do DOADOR(A).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações por profissional técnico habilitado (fiscal do contrato);
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto mediante elaboração de termo de notificação.

4.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados o prazo de 12 meses e a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A) em conjunto com o setor técnico responsável (Departamento de Engenharia);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Sabáudia/PR.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

- 8.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 8.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.
- 8.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.
- 8.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).
- 8.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
- 8.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação, nos termos da legislação municipal e artigo 547 do Código Civil com aplicação de multa ao DOADOR a ser calculada sobre o valor do prejuízo causado em desfavor da administração pública.
- 8.9. Caso o DOADOR(A) vier a falecer antes da conclusão dos encargos a presente doação implicará em reversão da doação.
- 8.10. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Arapongas/PR.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.



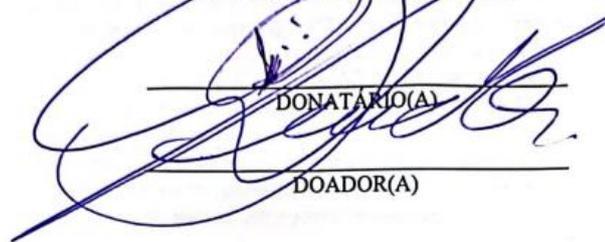
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

Sabáudia/PR, 12 de setembro de 2022


DONATÁRIO(A)
DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: <u>Maria Cleuzenete V. Gonçalves</u>	Nome: <u>Marcos Antonio Sigliani</u>
RG/RF: <u>4.404.984-0</u>	RG/RF: <u>12.477.506-0</u>
CPF: <u>169.970.148-88</u>	CPF: <u>081.186.783-42</u>


PROCURADORIA JURÍDICA DO
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Anexo 1

Dos Limites e Confrontações:

Será doado um Lote de Terras N° 47/48-3-G, com a área de 1.950,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Sabáudia-PR, no município de Sabáudia, com o Registro de Matrícula n° 23.422, do 1° Serviço de Registro de Imóveis de Araongas-PR, com os seguintes limites e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Rua São Paulo e divisa com o Lote n° 47/48-2/F-9, segue confrontando com o Lote n° 47/48-3-F, no rumo NE 30°26' SW, medindo 130,26 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o Lote n° 34/45/46-, no rumo NW 43°47'02" SE, medindo 15,00 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o Lote n° 47/48-3-H, no rumo SW 30°26' NE, medindo 130,07 metros, até um outro marco cravado ao lado da Rua São Paulo, e divisa com o Lote n° 47/48-2/F-7; e finalmente deste ponto, confrontando com a Rua São Paulo, no rumo SE 43°32'31" NW, medindo 15,00 metros, até o ponto de partida" . "

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-